



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 12 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ANEXO VI DA LEI
COMPLEMENTAR 30/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Córrego Fundo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – O anexo VI da Lei complementar nº 030/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS NOVOS CRIADOS E RESPECTIVAS VAGAS

CARREIRA	ÁREA DE ATIVIDADE	Nº DE VAGAS
Auxiliar em Saúde AXS	Motorista Plantonista	02
	Auxiliar de Farmácia	01
	Auxiliar Odontológico	01
Assistente Técnico em Saúde ATS	Tecnólogo em Radiologia	03
	Fiscal Sanitário	01
	Técnico em Enfermagem	06
Analista em Saúde ANS	Fisioterapeuta	01
	Fonoaudiólogo	01
	Nutricionista	01
	Psicólogo	01
	Enfermeiro	06
	Farmacêutico	01
	Dentista de Saúde da Família	02
	Cirurgião Dentista	01
	Médico Clínico Geral	01
Especialista em Saúde	Médico Ginecologista	01



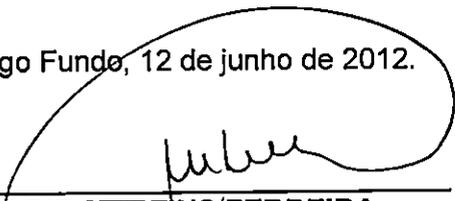
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

EES	Médico Pediatra	01
	Médico de Saúde da Família	02

Art. 2º – É parte integrante desta Lei o impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo, 12 de junho de 2012.



VALDIR MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura
de Córrego Fundo conforme Lei Orgânica art. 89

Em 12/06/12


Servidor(a) Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

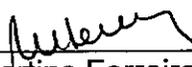
CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AFIXAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Certifico que a LEI COMPLEMENTAR Nº 035 de 12 de junho de 2012, que altera o anexo VI da Lei Complementar nº 30/2011 e dá outras providências, ficará afixado no átrio desta Prefeitura Municipal, do dia 12 de junho de 2012 ao dia 12 de julho de 2012.

O referido é verdade, dou fé.

Córrego Fundo, 12 de junho de 2012.



Valdir Martins Ferreira
Prefeito Municipal